



| | |
|-------------|--|
| PROCESSO | Minuta de anteprojeto de resolução sobre RRT, com propostas de alterações da Resolução nº 91/2014, vigente. |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR |
| ASSUNTO | Ordem do dia nº 2 da 56ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR: apreciação e aprovação da minuta de anteprojeto de resolução, que contempla as propostas e alterações oriundas do 3º Seminário da CEP-CAU/BR realizado em Palmas/TO nos dias 10 e 11/11/2016 |

DELIBERAÇÃO Nº 95/2016 – CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/BR reunida ordinariamente em Brasília (DF), na sede do CAU/BR, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2016, no uso das competências estabelecidas nos artigos 50 e 51 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os artigos 50 e 51 da Resolução CAU/BR nº33, de 6 de setembro de 2012, Regimento Geral, que dispõem sobre as finalidades e competências específicas da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos relativos aos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) efetuados por meio do sistema SICCAU, e de atendimento a diversas demandas recebidas pela CEP-CAU/BR nesse sentido, oriundas dos CAU/UF, da RIA e Ouvidoria; e

Considerando os trâmites previstos na Resolução CAU/BR nº 104, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para aprovação dos atos administrativos de competência do CAU.

Considerando o Art. 7º desta mesma Resolução que estabelece:

“Admitida a proposição de resolução, a comissão competente elaborará o anteprojeto de resolução, de acordo com o Manual de Elaboração dos Atos de Competência do CAU, enviando-o à Assessoria Jurídica, quando necessário, por intermédio da Presidência, por meio da emissão de uma deliberação de comissão.

Parágrafo único. A Assessoria Jurídica analisará, em um prazo a ser fixado pela Presidência, que não será inferior a quinze (15) dias e nem superior a trinta (30) dias, o anteprojeto de resolução quanto aos aspectos legais, devolvendo-o à comissão competente, para a compatibilização das contribuições.”

DELIBEROU:

1. Aprovar o anteprojeto de resolução que trata dos procedimentos de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) com propostas de alterações da Resolução CAU/BR nº 91/2014; e
2. Encaminhar à Presidência do CAU/BR para envio à Assessoria Jurídica do CAU/BR para análise dos aspectos legais do anteprojeto, seguindo o trâmite definido no art. 7º da Resolução CAU/BR nº104/2015.
3. Solicitar que a manifestação da Assessoria Jurídica seja encaminhada à CEP-CAU/BR até a data da 1ª (primeira) reunião ordinária da Comissão em janeiro de 2017, conforme Calendário de eventos do CAU/BR, a ser aprovado na 61ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/BR em 16/12/2016.

Brasília - DF, 02 de dezembro de 2016.

HUGO SEGUCHI
Coordenador



CAU/BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Comissão de Exercício Profissional

CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE
Coordenador Adjunto

LUIS HILDEBRANDO F. PAZ
Membro

JOSE ALBERTO TOSTES
Membro

RICARDO MARTINS FONSECA
Membro